



PORTARIA - N° 076 de 04 DE JULHO DE 2.019

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de Junho de 1.993:

ILTO DE SOUZA, Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde de Sertãozinho - e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento, do SERMUSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e; Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscal de contrato, para responderem pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

- Fiscal 1: Barbara Pliotto Giglio de Moraes CPF: 043.108.899-30
- Fiscal 2: Ingrid Maria Ferracin CPF: 031.062.009-01
- Fiscal 3: Dirlei Bosso Cecilio Silva CPF: 025.046.559-08
- Fiscal 4: Tatiana Carla dos Santos CPF: 079.433.609-40

Contrato: 036/2019 Vigência: 02/07/2019 A 01/07/2020

Modalidade: Pregão presencial:

N.º Licitação: 008/2019

Contratado(s): Pontamed Farmaceutica LTDA CNPJ: 02.816.696/0001-54

Objeto: Aquisição de medicamentos essenciais e padronizados, para atender as necessidades dos pacientes internos, ambulatoriais do hospital São Lucas e farmácias das unidades básicas de saúde do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA, de Sertãozinho - Pr. Valor: R\$ 14.248,00 (Quatorze mil duzentos e quarenta e oito reais).

Art. 2º - Os Fiscais dos Contratos serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I. Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II. Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou participes;

III. Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

IV. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

V. Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;

VI. Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

VII. Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

VIII. Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;

IX. Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

X. Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;

XI. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

XII. Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

XIII. Dar ciência à área demandante de:

a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, conveniente ou participe;

b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

XIV. Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XV. Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3º - O fiscal será responsável, ainda, por:

I. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, seus efeitos retroagem para o dia do início da vigência do contrato, 02 de Julho de 2.019, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA FABIANA TREVIZAN ZULIAN
DIRETOR SUPERINTENDENTE DIRETORA DO DPTO. ADMIN. E ASSESS. SERMUSA
Decreto Municipal n.º 117/2.018 Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020 Administração 2.017/2.020

PORTARIA - N° 077 de 04 DE JULHO DE 2.019

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de Junho de 1.993:

ILTO DE SOUZA, Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde de Sertãozinho - e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento, do SERMUSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e; Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscal de contrato, para responderem pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

- Fiscal 1: Karina Alves Andrioli CPF: 047.400.749-90
- Fiscal 2: Tatiana Carla dos Santos CPF: 079.433.609-40

Ata: 009/2019 Vigência: 02/07/2019 A 01/07/2020

Modalidade: Pregão presencial:

Ata pregão: 01/2019

Contratado(s): Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos LTDA. CNPJ: 23.121.920/0001-63

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de por ordem judicial para atender as necessidades dos pacientes do Município de Sertãozinho - Paraná. Valor: R\$ 47.442,00 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais)

Art. 2º - Os Fiscais dos Contratos serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

XVI. Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

XVII. Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou participes;

XVIII. Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

XIX. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

XX. Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;

XXI. Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

XXII. Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

XXIII. Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;

XXIV. Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

XL. Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;

XLI. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

XLII. Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

XLIII. Dar ciência à área demandante de:

e) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, conveniente ou participe;

f) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

XLIV. Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XLV. Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3º - O fiscal será responsável, ainda, por:

I. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, seus efeitos retroagem para o dia do início da vigência do contrato, 03 de Julho de 2.019, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA FABIANA TREVIZAN ZULIAN
DIRETOR SUPERINTENDENTE DIRETORA DO DPTO. ADMIN. E ASSESS. SERMUSA
Decreto Municipal n.º 117/2.018 Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020 Administração 2.017/2.020

Instrumento firmado;

XXII. Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

XXIII. Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;

XXIV. Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

XXV. Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;

XXVI. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

XXVII. Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

XXVIII. Dar ciência à área demandante de:

c) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, conveniente ou participe;

d) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

XXIX. Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XXX. Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3º - O fiscal será responsável, ainda, por:

I. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, seus efeitos retroagem para o dia do início da vigência do contrato, 02 de Julho de 2.019, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA FABIANA TREVIZAN ZULIAN
DIRETOR SUPERINTENDENTE DIRETORA DO DPTO. ADMIN. E ASSESS. SERMUSA
Decreto Municipal n.º 117/2.018 Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020 Administração 2.017/2.020

PORTARIA - N° 078 de 04 DE JULHO DE 2.019

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de Junho de 1.993:

ILTO DE SOUZA, Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde de Sertãozinho - e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento, do SERMUSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e; Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscal de contrato, para responderem pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

- Fiscal 1: Lindinalva de Andrade Moura CPF: 016.431.439-30
- Fiscal 2: Laércio Evangelista CPF: 349.904.299-15

Contrato: 037/2019 Vigência: 03/07/2019 A 02/07/2020

Modalidade: Pregão presencial:

N.º Licitação: 12/2019

Contratado(s): Bela Compra Distribuidora - Eireli CNPJ: 29.530.767/0001-04

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para o Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA, de Sertãozinho, Paraná. Valor: R\$ 7.497,44 (Sete mil quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos)

Fiscal 1: Lindinalva de Andrade Moura CPF: 016.431.439-30

Fiscal 2: Laércio Evangelista CPF: 349.904.299-15

Contrato: 038/019 Vigência: 03/07/2019 A 02/07/2020

Modalidade: Pregão presencial:

N.º Licitação: 12/2019

Contratado(s): Campi & Souza LTDA CNPJ: 28.989.601/0001-98

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para o Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA, de Sertãozinho, Paraná. Valor: R\$ 51,20 (Cinquenta e um reais e vinte centavos)

Fiscal 1: Lindinalva de Andrade Moura CPF: 016.431.439-30

Fiscal 2: Laércio Evangelista CPF: 349.904.299-15

Contrato: 039/2019 Vigência: 03/07/2019 A 02/07/2020

Modalidade: Pregão presencial:

N.º Licitação: 12/2019

Contratado(s): Campos & Gava LTDA - ME CNPJ: 75.652.305/0001-87

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para o Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA, de Sertãozinho, Paraná. Valor: R\$ 7.382,55 (Sete mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

Fiscal 1: Lindinalva de Andrade Moura CPF: 016.431.439-30

Fiscal 2: Laércio Evangelista CPF: 349.904.299-15

Contrato: 040/2019 Vigência: 03/07/2019 A 02/07/2020

Modalidade: Pregão presencial:

N.º Licitação: 12/2019

Contratado(s): Cirúrgica Planalto Materiais Hospitalares LTDA CNPJ: 24.413.415/0001/55

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para o Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA, de Sertãozinho, Paraná. Valor: R\$ 14.205,35 (Quatorze mil duzentos e cinco reais e trinta e cinco centavos)

Fiscal 1: Lindinalva de Andrade Moura CPF: 016.431.439-30

Fiscal 2: Laércio Evangelista CPF: 349.904.299-15

Contrato: 041/2019 Vigência: 03/07/2019 A 02/07/2020

Modalidade: Pregão presencial:

N.º Licitação: 012/2019

Contratado(s): G.G de Souza-Embalagens ME CNPJ: 25.334.019/0001/86

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para o Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA, de Sertãozinho, Paraná. Valor: R\$ 6.480,40 (Seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)

Fiscal 1: Lindinalva de Andrade Moura CPF: 016.431.439-30

Fiscal 2: Laércio Evangelista CPF: 349.904.299-15

Contrato: 042/2019 Vigência: 03/07/2019 A 02/07/2020

Modalidade: Pregão presencial:

N.º Licitação: 012/2019

Contratado(s): New Company Licitações - Eireli - ME CNPJ: 32.387.337/0001-90

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para o Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA, de Sertãozinho, Paraná. Valor: R\$ 7.497,44 (Sete mil quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos)

Art. 2º - Os Fiscais dos Contratos serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

XXXI. Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

XXXII. Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou participes;

XXXIII. Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

XXXIV. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

XXXV. Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;

XXXVI. Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

XXXVII. Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

XXXVIII. Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;

XXXIX. Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

XL. Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;

XLI. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

XLII. Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

XLIII. Dar ciência à área demandante de:

e) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, conveniente ou participe;

f) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

XLIV. Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XLV. Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3º - O fiscal será responsável, ainda, por:

I. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, seus efeitos retroagem para o dia do início da vigência do contrato, 03 de Julho de 2.019, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA FABIANA TREVIZAN ZULIAN
DIRETOR SUPERINTENDENTE DIRETORA DO DPTO. ADMIN. E ASSESS. SERMUSA
Decreto Municipal n.º 117/2.018 Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020 Administração 2.017/2.020

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO N.º 49/2018 CONCORRÊNCIA N.º 01/2018.

AO INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA E A EMPRESA NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS E LTDA-EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Terceira Cláusula - do valor do contrato, de n.º 49/2018 da concorrência n.º 01/2018, suprimindo o valor correspondente a R\$ 260.290,57 (Duzentos e sessenta mil, duzentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos) de acordo com o art. 65, I, da Lei 8.666/93, e conforme planilha orçamentária apresentada pelo departamento de engenharia do município, anexada ao presente processo.

ITEM	VALOR CONTRATADO (R\$)	VALOR ADITIVO (R\$) (1º TERMO ADITIVO)	VALOR SUPRIMIDO (R\$)	VALOR FINAL (R\$)
Contratação de empresa especializada em construção civil para Reforma e Ampliação do Hospital São Lucas, sendo parte do valor oriunda de repasse de acordo com o Termo de Adesão do recurso que trata a Resolução SESA 1193/2017 - obras - SESA/Fundo Municipal de Saúde. FUNSAUDE	1.169.278,81	229.607,76	260.297,57	1.138.589,00

CLÁUSULA SEGUNDA.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas. E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes. Sertãozinho, 07 julho de 2019.

ILTO DE SOUZA
Diretor superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante
NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS E LTDA-EPP
Contratada